

O DOENTE MENTAL SOB O OLHAR DA BIOÉTICA DE INTERVENÇÃO

Mariana Gomes de Lima¹

Patrícia Spagnolo Parise²

RESUMO

O doente mental figura no cenário social brasileiro como alguém em situação de descaso e exclusão. Em conformidade com a Constituição Brasileira, todos são merecedores de tratamento igualitário, sem qualquer tipo de distinção. A partir do referido dispositivo constitucional, portanto, emergiram vários questionamentos, objetos do presente estudo: os doentes mentais têm tratamento adequado? As clínicas (ou sanatórios, como são conhecidos) têm preparo para receber estes portadores de necessidades especiais? Os seus direitos estão sendo respeitados e de fato cumpridos conforme a lei? Como a bioética de intervenção pode auxiliar na concretização dos preceitos legais? O fato é que a sociedade contemporânea tem se mostrado cada vez mais individualista e, muitas vezes, a ética profissional e social deixaram de ter importância na vida das pessoas. Quando é dito que a ética profissional é deixada de lado, é fato que hoje através de telejornais, revistas, livros e estudos, têm sido frequente o relato de que pacientes portadores de necessidades especiais vem sendo dopados com remédios ou torturados com choques e pancadas para controlar seus ataques de histeria ou alucinações decorrentes dos seus distúrbios naturais, genéticos. E é justamente neste ponto que se verifica a importância do tema, que leva à reflexão sobre a efetividade dos preceitos constitucionais e princípios da bioética de intervenção (cujo enfoque central, no presente estudo, é o princípio da justiça) no contexto da doença mental, tomando-se como ponto de partida, a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso de Damião Ximenes, com o objetivo central de se analisar os dispositivos éticos e legais que envolvem a questão do doente mental no Brasil atual. Concluiu-se que há muito o que se fazer, ainda, para tornar eficaz a proteção ética e constitucional voltada a esse segmento de pessoas.

PALAVRAS-CHAVE: deficiente mental, bioética de intervenção, corte interamericana de direitos humanos, Damião Ximenes, constituição federal.